



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

1

## PROJETO DE LEI Nº 058, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

### **ALTERA OS ARTIGOS 260 E 262 DA LEI MUNICIPAL N.º 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Altera o artigo 260 da Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que passa a vigor com a seguinte redação.

*Art. 260. As contratações de que trata este Capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar, em sua lei específica autorizante, o prazo de doze (12) meses, excetuadas as contratações que se destinarem à área da saúde, as quais poderão, em sua lei específica autorizante, perdurar por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que presente o interesse público comprovado.*

**Art. 2º** Acrescenta parágrafo único ao artigo 260 da Lei Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que terá a seguinte redação:

*Parágrafo Único. As contratações temporárias poderão ser prorrogadas através de lei específica autorizante, que deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo, observados os prazos máximos estabelecidos no artigo 262.*

**Art. 3º** Altera o artigo 262 da Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 262. É vedada a prorrogação ou recontração de mesma pessoa por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo se destinada a atendimentos na área da Saúde, quando oriunda de Processo Seletivo Simplificado e demonstrado o interesse público.*

**Art. 4º** Acrescenta parágrafo único ao artigo 262 da Lei Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que terá a seguinte redação:

*Parágrafo Único. As contratações mencionadas no caput do artigo poderão chegar ao prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

Rúbia Aita Xavier,  
Secretária de Administração.

Mariane Braibante Pereira,  
Procuradora Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

2

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2021.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 058, de 23 de abril de 2021, que “**ALTERA OS ARTIGOS 260 E 262 DA LEI MUNICIPAL N.º 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIA.**”.

A presente matéria, que ora se encaminha ao Poder Legislativo, tem o objetivo de alterar a redação dos artigos 260 e 262 da Lei Municipal nº 313, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à adaptação da norma à atual realidade da Administração Municipal.

Estas as objetivas razões pelas quais está sendo encaminhada a matéria em epígrafe, a qual, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria da Administração à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.